



PROCESSO TCE-PE N° 19100052-8
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO
MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão
EXERCÍCIO: 2018
UNIDADE JURISDICIONADA: Câmara Municipal de Carpina

DELIBERAÇÕES ATUALIZADAS APÓS RECURSOS

Severino Ferreira De Souza:

JULGAR regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Severino Ferreira De Souza, relativas ao exercício financeiro de 2018

APLICAR multa no valor de R\$ 4.409,50, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) I , ao(à) Sr(a) Severino Ferreira De Souza, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Câmara Municipal de Carpina, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado diploma legal:

1. Aperfeiçoar os mecanismos de transparência das informações do município com vistas à melhoria do ITMPE.
2. As informações relativas ao “Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada da Câmara”, documento previsto na Resolução que trata das peças que devem compor as prestações de contas das Câmaras Municipais, devem ser preenchidas com os dados relativos à previsão e ao efetivo repasse dos duodécimos.
3. Revisar a Resolução que trata das diárias para fixar valores compatíveis com o porte do Município, a realidade financeira municipal e os padrões adotados na Administração Pública.

Prazo para cumprimento: 90 dias

4. Providenciar a implantação de controle capaz de assegurar o adequado detalhamento do objeto nas licitações realizadas na Câmara, com orçamentos detalhados que expressem a composição de todos os seus custos unitários.



5. Providenciar a implantação de controle capaz de evitar a emissão de empenhos e notas de liquidação sem as devidas assinaturas.
6. Revisar a Resolução Municipal nº 001/2013, incluindo-se as atribuições dos cargos e extinguindo-se os cargos que não possuam natureza de direção, chefia e assessoramento.

Prazo para cumprimento: 90 dias

7. Implantar sistema de controle de bens patrimoniais capaz de indicar os elementos necessários para a perfeita caracterização de cada bem e dos agentes responsáveis pela sua guarda.

Prazo para cumprimento: 120 dias

8. Observar os princípios que regem a Administração Pública na instituição e distribuição de gratificações a servidores comissionados e efetivos, bem como motivar, de forma imprescindível, todos os atos de concessão de gratificação.
9. Estabelecer critérios objetivos para a concessão de percentuais diferenciados para as verbas de representação da Câmara.

Prazo para cumprimento: 90 dias

10. Providenciar a implantação de controle e gerenciamento capazes de acompanhar as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, bem como realizar as medidas necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas.

Prazo para cumprimento: 90 dias